

ANEXO 01



METAS DE PRODUÇÃO

 Unidade de Pronto Atendimento - UPA LIMOEIRO
 JUAZEIRO DO NORTE-CE

 PROGRAMAÇÃO FÍSICA MENSAL
 PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS MÊS: JUNHO/2021

Grupo 2 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	META MENSAL	PRODUÇÃO 01 A 30/06/2021	PORCENTAGEM ALCANÇADA %
Exames Laboratoriais	6.200	4.631	74,69
Exames Radiológicos	1.000	1.332	133,20
Métodos Diagnósticos em Especialidades - ECG	200	235	117,50
TOTAL GRUPO 02	7.400	6.198	83,76

Grupo 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	META MENSAL	PRODUÇÃO 01 A 30/06/2021	PORCENTAGEM ALCANÇADA %
Atendimento de urgência com observação até 24h em atenção especializada	850	420	49,41
Atendimento médico em unidade de pronto atendimento	10.125	7.935	78,37
Acolhimento com classificação de risco	10.125	7.969	78,71
Atendimento ortopédico com imobilização provisória	400	-	-
Procedimentos odontológicos	1.230	141	11,46
TOTAL GRUPO 03	22.730	16.465	72,44

Grupo 4 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	META MENSAL	PRODUÇÃO 01 A 30/06/2021	PORCENTAGEM ALCANÇADA %
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosas	115	181	157,39
TOTAL GRUPO 04	115	181	157,39

TOTAL GERAL MENSAL	30.245	22.844	75,53
---------------------------	---------------	---------------	--------------

INDICADORES QUANTITATIVOS	META MENSAL	PRODUÇÃO 01 A 30/06/2021	PORCENTAGEM ALCANÇADA %
Atendimento paciente/dia	337,50	7.940/30= 264	78,22%
Percentual de Classificação de Risco	98%	8.213/8.529x100	96,30%
Número de óbitos	0,15%	27/7261 X 100	0,37%
Resolutividade	20%	162/8.213x100	1,97%
Índice de Satisfação do Usuário	50%	54%-16%	38%
número de treinamentos realizados	4	23	575%

Chystopher Medeiros
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 UPA LIMOEIRO

Boletim	Risco	Profissional	Linha de cuidado	Paciente	Idade	Sexo	Bairro	Município	Entrada	Dt. internacao	Alta	Óbito	Tempo internação	Tempo óbito
211044	LARANJA	MARIA NOEME CRUZ LANDIM SAMPAIO		PAULINO AMBROSIO DE MELO	84	Masculino	Franciscanos	JUAZEIRO DO NORTE	15/05/2021	18/05/2021	09/06/2021	02/06/2021	379	441
215041	AMARELO	LUCIA BATISTA ALVES		CICERO PEREIRA DE ASSIS	59	Masculino	São Miguel	JUAZEIRO DO NORTE	27/05/2021	27/05/2021	03/06/2021	03/06/2021	174	174
216969	LARANJA	MARIA NOEME CRUZ LANDIM SAMPAIO		JOSE MARCOS DA SILVA	83	Masculino	CARITÉ	JUAZEIRO DO NORTE	02/06/2021	02/06/2021	09/06/2021	02/06/2021	1	1
218272	LARANJA	LUCIA BATISTA ALVES		ESMERALDINA DE SOUZA SILVA	75	Feminino	Pio XII	JUAZEIRO DO NORTE	07/06/2021	07/06/2021	09/06/2021	09/06/2021	49	49
219447	LARANJA	BEATRIZ ALVES MONTEIRO		TEREZA ROSALINA DA CONCEICAO	77	Feminino	Pio XII	JUAZEIRO DO NORTE	11/06/2021	11/06/2021	13/06/2021	13/06/2021	53	53
221249	LARANJA	BEATRIZ ALVES MONTEIRO		FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA	53	Feminino	Tiradentes	JUAZEIRO DO NORTE	17/06/2021	17/06/2021	19/06/2021	19/06/2021	41	43
217996	VERMELHO	MARIA NOEME CRUZ LANDIM SAMPAIO		RAIMUNDA SOLIDADE DOS SANTOS	81	Feminino	João Cabral	JUAZEIRO DO NORTE	06/06/2021	06/06/2021	09/06/2021	06/06/2021	3	3
216526	VERMELHO	ANDREZA BATISTA DA SILVA		MARIA CLEIDIVAN DIAS LIVINO	48	Masculino	Timbaúba	JUAZEIRO DO NORTE	01/06/2021	01/06/2021	04/06/2021	04/06/2021	68	70
218383	VERMELHO	LUCIA BATISTA ALVES		ADRIANO DA SILVA COSTA	36	Masculino	Limoeiro	JUAZEIRO DO NORTE	07/06/2021	07/06/2021	07/06/2021	07/06/2021	0	0
219054	VERMELHO	TASSIA KEYLLA LEITE BEZERRA		MARIA BENIGNO	85	Feminino	Pio XII	JUAZEIRO DO NORTE	10/06/2021	10/06/2021	10/06/2021	10/06/2021	12	12
224372	VERMELHO	LUIZA DAMASCENO DE BARROS		JOANA SOARES FERREIRA	93	Feminino	Pirajá	JUAZEIRO DO NORTE	28/06/2021	28/06/2021	02/07/2021	28/06/2021	0	0
218851	AMARELO	ANTONIO REINALDO DA SILVA		MARIA DA PAZ GOMES SILVA	49	Feminino	Campo Alegre	JUAZEIRO DO NORTE	09/06/2021	10/06/2021	16/06/2021	16/06/2021	136	170
220666	AMARELO	BEATRIZ ALVES MONTEIRO		JOSEFA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	73	Masculino	PIRAJÁ	JUAZEIRO DO NORTE	15/06/2021	16/06/2021	19/06/2021	19/06/2021	88	91
217345	AMARELO	BEATRIZ ALVES MONTEIRO		JOAO PAULO DO NASCIMENTO DE SOUZA	36	Masculino	BREJO SECO	JUAZEIRO DO NORTE	03/06/2021	04/06/2021	05/06/2021	05/06/2021	21	36
217049	AMARELO	MARIA NOEME CRUZ LANDIM SAMPAIO		MARIA DE LOURDES DA ANUCIACAO	79	Feminino	São Miguel	JUAZEIRO DO NORTE	02/06/2021	02/06/2021	09/06/2021	02/06/2021	1	1
216874	AMARELO	DIANA THAIS GURGEL FREIRE		MARIA NILMA ALCANTARA DA SILVA	56	Feminino	Novo Juazeiro	JUAZEIRO DO NORTE	02/06/2021	03/06/2021	09/06/2021	09/06/2021	163	179
216194	AMARELO	TASSIA KEYLLA LEITE BEZERRA		ENEZA MARIA ALIXANDRE	82	Feminino	Salesianos	JUAZEIRO DO NORTE	31/05/2021	31/05/2021	02/06/2021	02/06/2021	50	50
218458	AMARELO	MARIA NOEME CRUZ LANDIM SAMPAIO		MIKAELY MENEZES DOS SANTOS	20	Feminino	Romeirão	JUAZEIRO DO NORTE	07/06/2021	07/06/2021	09/06/2021	08/06/2021	6	8
218189	AMARELO	TASSIA KEYLLA LEITE BEZERRA		LUCIENE ALENCAR MARCAL	52	Feminino	Salesianos	JUAZEIRO DO NORTE	07/06/2021	07/06/2021	08/06/2021	08/06/2021	20	33
217675	AMARELO	TASSIA KEYLLA LEITE BEZERRA		JOSEFA JOANA DA FONSECA	80	Feminino	Frei Damião	JUAZEIRO DO NORTE	05/06/2021	05/06/2021	10/06/2021	10/06/2021	135	136
219356	AMARELO	TASSIA KEYLLA LEITE BEZERRA		CREUZA PEREIRA DA SILVA	65	Feminino	João Cabral	JUAZEIRO DO NORTE	11/06/2021	11/06/2021	12/06/2021	12/06/2021	22	30
221045	AMARELO	ANA AURELIA SILVA BARROS		JOSE ALVES MARQUES	55	Masculino	CENTRO	JUAZEIRO DO NORTE	17/06/2021	17/06/2021	18/06/2021	17/06/2021	8	8
221687	AMARELO	YANNE FRANCIELLE FIRMINO MAIA		CREUSA DOS SANTOS FERREIRA	72	Feminino	São Miguel	JUAZEIRO DO NORTE	19/06/2021	19/06/2021	24/06/2021	24/06/2021	117	124
221861	AMARELO	RICARDO OLIVEIRA ALEXANDRE		ENEDINA CECILIA VIEIRA SILVA	75	Feminino	ZONA RURAL	JUAZEIRO DO NORTE	20/06/2021	21/06/2021	27/06/2021	27/06/2021	155	169
223378	AMARELO	RICARDO OLIVEIRA ALEXANDRE		LENI RUFINO DA SILVA	54	Feminino	Limoeiro	JUAZEIRO DO NORTE	25/06/2021	26/06/2021	26/06/2021	26/06/2021	4	23
223184	AMARELO	TASSIA KEYLLA LEITE BEZERRA		AFONSO SANTANA	86	Masculino	Pio XII	JUAZEIRO DO NORTE	24/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	28/06/2021	83	84
224014	AMARELO	LUCAS LIMA ROQUE		RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA	85	Masculino	Limoeiro	JUAZEIRO DO NORTE	27/06/2021	27/06/2021	29/06/2021	29/06/2021	38	38

Tempo na Unidade(hr)	> 24H Entrada	> 24H Seção	< 1h	Tipo de atendimento	Seção do óbito	Leito	Especialidade	Observação na alta
408	SIM	NAO	NAO	OBSERVACAO	OBSERVACAO ADULTO	LEITO EXTRA 1		
174	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 3		PACIENTE VEIO A OBITO AS 17:40
169	NAO	NAO	SIM	OBSERVACAO	SALA VERMELHA	LEITO 3		PACIENTE DEU ENTRADA NESTA UPA LARGADO . AO DENTRAR NA SALA VERMELHA . FEITO RCP DE QUALIDADE . APOS APOS 10 MINUTOS . NÃO APRESENTAVA PUPILAS MIDRIATICAS , PALIDES CUTANEA E SIANOSOS DE ESTREMIIDADES . OBITO CONFIRMADO AS 11:10 HORAS DESTA DIA . CONFECCIONADO O TESTADO DE OBITO .
51	SIM	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 2		PACIENTE VEIO A OBITO AS 1157
54	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	ISOLAMENTO COVID	LEITO 8		
43	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	ISOLAMENTO COVID	LEITO 8		PACIENTE APRESENTA COMPLICAÇÕES DO ESTADO GERAL E EVOLUI COM PCR INDO A ÓBITO MESMO APÓS RCP
32	NAO	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA	LEITO 4		
70	SIM	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 2		PACIENTE VEIO A ÓBITO
1	NAO	NAO	SIM	OBSERVACAO	SALA VERMELHA	LEITO 2		PACIENTE DEU ENTRADA NA UNIDADE JA EM OBITO
12	NAO	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA	LEITO 1		PACIENTE EVOLUI PARA ÓBITO, ÀS 17:15;
87	NAO	NAO	SIM	OBSERVACAO	SALA VERMELHA	LEITO 4		
52	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	ISOLAMENTO COVID	LEITO 6		PACIENTE EVOLUI COM REBAIXAMENTO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA , AS 7:40 HS ; FEITO INTUBAÇÃO OURO TRAQUEAL , E TODOS OS CUIDADOS DE PÓS PARADA . AS 12:10 HORAS A MESMA EVOLUI PARA ÓBITO .
91	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	OBSERVACAO ADULTO	LEITO 2		PACIENTE ENTRO EM PCR E MESMO APÓS RCP EVOLUIU PARA ÓBITO
38	SIM	NAO	NAO	OBSERVACAO	ISOLAMENTO COVID	LEITO 10		
162	NAO	NAO	SIM	OBSERVACAO	SALA VERMELHA	LEITO 4		
180	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 3		PACIENTE VEIO A ÓBITO POR VOLTA DA S20;00
56	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 2		PACIENTE VEIO A OBITO
39	NAO	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA	LEITO 1		
33	SIM	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 1		PACIENTE FOI A OBITO;
136	SIM	NAO	NAO	OBSERVACAO	ISOLAMENTO COVID	LEITO 6		PACIENTE EVOLUI PARA OBITO, ÀS 17:53
31	SIM	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 3		PACIENTE EVOLUI PARA OBITO.
20	NAO	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 1		FOI REALIZADO O CONTATO QUE HAVIA EM FICHA DO SERVIÇO SOCIAL, O MESMO COMPARECEU A UNIDADE COM OS DOCUMENTOS DO PACIENTE RELATOU QUE ERA APENAS O CUIDADOR E QUE IRIA COMUNICAR AOS FAMILIARES O OBITO POREM RETORNEI A LIGAÇÃO E O CUIDADOR DISSSE QUE OS FAMILIARES JA ESTAVA CIENTE E QUE VINHA DE OUTRO MUNICIPIO. RETORNEI NOVAMENTE A LIGAÇÃO HOJE AS 06: 15H POREM SEM SUCESSO
124	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	OBSERVACAO ADULTO	LEITO 5		PACIENTE, TRANSFERIDA PARA SALA VERMELHA, HIPOSSATURANDO, BRADICARDICA, FEITO PROTOCOLO DE REANIMACAO + IOT, POREM PACIENTE EVOLUI PARA OBITO. ENTREGUE DO AO FAMILIAR, E ENTREGUE CORPO A FUNERARIA.
197	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	OBSERVACAO ADULTO	LEITO 1		PACIENTE PALIATIVA SEM INDICAÇÃO DE REANIMAÇÃO EVOLUI COM PIORA DO QUADRO E APRESNETOU EM TORNO DE 11H DESTA MANHA PARADA CARDIORRESPIRATORIA.
74	NAO	NAO	NAO	OBSERVACAO	SALA VERMELHA COVID	LEITO 1		OBITO
86	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	OBSERVACAO ADULTO	LEITO 4		PACIENTE EVOLUIU PARA OBITO.
38	SIM	SIM	NAO	OBSERVACAO	OBSERVACAO ADULTO	LEITO 1		ÓBITO

Causa Mortis	Causa Mortis2	Causa Mortis3	Escore apache	Risco de mortalidade
Infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Pneumonia devida a vírus respiratório sincicial			
Infeção viral não especificada	Choque cardiogênico			
Choque cardiogênico				
Insuficiência respiratória aguda	Infeção por coronavírus, não especificada	Hipertensão essencial (primária)		
Infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19)				
Insuficiência respiratória não especificada	Síndrome respiratória aguda grave [Severe acute respiratory syndrome] [SARS], não especificada	Infeção por coronavírus, não especificada		
Causas desconhecidas e não especificadas de morbidade				
Insuficiência respiratória aguda	Doença pulmonar obstrutiva crônica com infecção respiratória aguda do trato respiratório inferior			
Edema angioneurótico				
Septicemia não especificada				
Choque cardiogênico	Doença cardíaca hipertensiva com insuficiência cardíaca (congestiva)	Infarto agudo do miocárdio não especificado		
Insuficiência respiratória aguda				
Infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19)	Pneumonia viral não especificada	Hipertensão essencial (primária)		
Choque cardiogênico		Miocardioptia isquêmica		
Insuficiência respiratória aguda		Pneumonia viral não especificada		
Infeção por coronavírus, não especificada	Hipertensão essencial (primária)	Diabetes mellitus insulino-dependente - com complicações não especificadas		
Choque cardiogênico	Insuficiência respiratória aguda	Infeção por coronavírus, não especificada		
Choque cardiogênico	Insuficiência cardíaca congestiva			
Septicemia por estafilococos não especificados				
Broncopneumonia não especificada	Infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19)			
Choque cardiogênico	Septicemia estreptocócica não especificada			
Parada cardíaca não especificada				

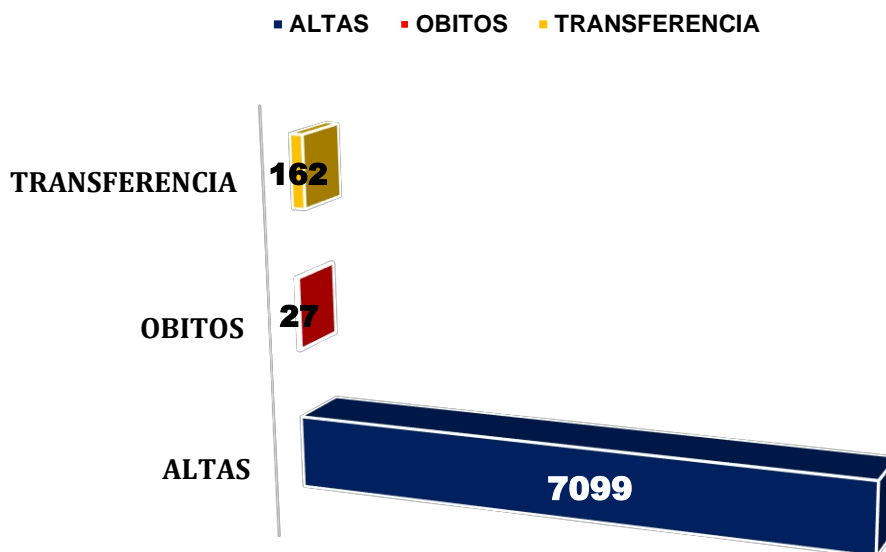
Listagem de altas 01 a 30/06/2021

Total de pacientes internado mês de abril dia 01 a 30/06/2021: **193**

Resumo de altas:

Altas	Óbitos	Transferência
7.099	27	162
Saídas	7.261	

Óbitos
Nº de óbitos(período)/ Nº de saídas (período) x 100
$(27/7.261) \times 100 = 0,37$



Chystopher Medeiros
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
UPA LIMOEIRO

PLANILHA DE ATENDIMENTOS MÉDICOS UPA LIMOEIRO

MÊS: JUNHO/2021

ESPECIALIDADE	1/6	2/6	3/6	4/6	5/6	6/6	7/6	8/6	9/6	10/6	11/6	12/6	13/6	14/6	15/6	16/6	17/6	18/6	19/6	20/6	21/6	22/6	23/6	24/6	25/6	26/6	27/6	28/6	29/6	30/6	TOTAL	TOTAL MENSAL		
C. MÉDICA	275	255	228	241	231	210	264	237	216	238	239	201	148	254	278	239	248	258	184	210	293	253	198	250	288	236	232	262	282	258	7206	7940		
PEDIATRIA	36	20	16	14	11	15	19	18	12	16	8	12	16	9	22	17	15	13	14	14	6	17	16	16	17	13	16	15	22	27	482		7940	
ODONTOLOGIA	10	9	11	6	7	11	9	6	3	11	8	7	4	9	7	8	8	7	13	14	9	11	4	5	8	8	14	9	7	9	252			7940
TOTAL	321	284	255	261	249	236	292	261	231	265	255	220	168	272	307	264	271	278	211	238	308	281	218	271	313	257	262	286	311	294				

FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR: (Número de pacientes atendidos no mês / 30 dias)
7940/30= 264,6666667

Chystopher Medeiros
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
UPA LIMOEIRO

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Luiziane Lira e Hianny Apolinário

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 24H EM ATENÇÃO

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

Nesta unidade a permanência máxima é de 24 horas, no entanto não temos leitos de retaguarda compatíveis com a nossa demanda. Na maioria das vezes os pacientes excedem o tempo de permanência citado anteriormente, contribuindo para baixa rotatividade. Como o indicador é calculado por número de pacientes e não por dias de internamento, o nosso indicador fica abaixo da meta.



PLANO DE AÇÃO:

- Conseguir junto aos órgãos competentes leitos de retaguarda compatíveis com a nossa demanda.
- Aumentar a rotatividade dos pacientes dentro da nossa unidade, definindo conduta o mais breve possível, de preferência em no máx. 2h.
- Realização de exames complementares, com brevidade.

~~Luiziane Lira N. Fontes~~
Diretora Técnica UPA Limoeiro
CRM: 13.143

Hianny Apolinário
Dra. Hianny Apolinário
MÉDICA
CRM-CE 15.794

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

 iDAB <small>INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL</small>	PLANO DE METAS		
	ANÁLISE CRÍTICA E AÇÕES		
	Código: IT. 005/01	Versão: 001	

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Luiziane Lira e Hianny Apolinário

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:

ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

A demanda da nossa unidade reduziu em número de pacientes, porém, o nível de complexidade dos atendimentos aumentou, necessitando de avaliação médica mais detalhada e um maior tempo de atendimento, taxa de permanência, exames laboratoriais, de imagem, estabilização do quadro clínico, e dentre outros.

A redução do número de pacientes, se deu em decorrência do receio dos próprios usuários adquirirem e propagarem o vírus COVID-19.

Outro ponto que vale ressaltar sobre redução e descentralização dos atendimentos, veio através da revitalização de alguns serviços municipais como: unidades básicas de saúde, atendimentos especializados e serviços ambulatoriais no Hospital Tasso Jereissati.

PLANO DE AÇÃO:



A direção médica irá realinhar os fluxos e os processos onde será realizado os treinamentos técnicos com colaboradores.

~~Luiziane Lira N. Fontes~~
 Diretora Técnica UPA Limoeiro
 CRM: 13.143

Hianny Apolinário

Dra. Hianny Apolinário
 MÉDICA
 CRM-CE 15.794

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

 iDAB <small>INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL</small>	PLANO DE METAS		
	ANÁLISE CRÍTICA E AÇÕES		
	Código: IT. 005/01	Versão: 001	

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Luiziane Lira e Hianny Apolinário

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:

ATENDIMENTO PACIENTE / DIA

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

A demanda da nossa unidade reduziu em número de pacientes, porém, o nível de complexidade dos atendimentos aumentou, necessitando de avaliação medica mais detalhada e um maior tempo de atendimento, taxa de permanência, exames laboratoriais, de imagem, estabilização do quadro clinico, e dentre outros.

A redução do número de pacientes, se deu em decorrência do receio dos próprios usuários adquirirem e propagarem o vírus COVID-19.

Outro ponto que vale ressaltar sobre redução e descentralização dos atendimentos, veio através da revitalização de alguns serviços municipais como: unidades básicas de saúde, atendimentos especializados e serviços ambulatoriais no Hospital Tasso Jereissati.

PLANO DE AÇÃO:

A direção medica irá realinhar os fluxos e os processos onde será realizado os treinamentos técnicos com colaboradores.

~~Luiziane Lira N. Fontes~~
 Diretora Técnica UPA Limoeiro
 CRM: 13.143

Hianny Apolinário
 Dra. Hianny Apolinário
 MÉDICA
 CRM-CE 15.794

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais**Unidade:** UPA Limoeiro**Gestor:** Luiza Damasceno**OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:**

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

Houve 8.529 registrados de pacientes e deles foram classificados 8.213 sendo que tivemos um total de evasões de 316 pessoas, constatamos que: esse alto índice de evasão foi devido ao grande fluxo de pessoas na recepção que não aguardaram atendimento médico.

PLANO DE AÇÃO:

1. Implantação de pulseiras para pacientes contendo cores referente ao Humaniza SUS, tendo em vista orientar população sobre o tempo de atendimento médico em 23/06/2021;
2. Implantação de crachás para identificar visitantes e acompanhantes 23/06/2021;
3. Acompanhar através dos indicadores o tempo médio de classificação dos pacientes durante sua permanência na unidade.


Luiza Damasceno
Enfermeira
COREN-CE 445.257

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------





UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
"Vamos construir juntos
a UPA que queremos"

PANHANTE



UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
"Vamos construir juntos
a UPA que queremos"

VISITANTE



Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais**Unidade:** UPA Limoeiro**Gestor:** Luiza Damasceno de Barros**OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:**

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

A Unidade de pronto atendimento UPA Limoeiro desenvolveu o cronograma para implantação da comissão interna de ética de enfermagem. Seguindo os critérios obrigatórios, estamos em fase de implantação desta comissão, pois até o mês de maio não possuíamos a quantidade mínima de profissionais para que esta comissão fosse obrigatória. Conforme resolução do COFEN 0593/2018, Normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

PLANO DE AÇÃO:

-Seguir os quinze passos (segue em anexo abaixo), enviados pelo departamento de processo ético do COREN, para coordenação de enfermagem desta unidade.


Luiza Damasceno
Enfermeira
COREN-CE 445.257

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

DECISÃO COREN-CE Nº. 240/2019

APRIMORA A RESOLUÇÃO COFEN Nº. 593/2018, VISANDO NORMATIZAR, NO ÂMBITO DO COREN/CE, A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE COM SERVIÇO DE ENFERMAGEM.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN – CE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº.5.905/1973 e pelo Regimento Interno do COREN/CE.

CONSIDERANDO a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, com destaque para as disposições dos artigos 7º a 13, que evidenciam as competências e atribuições dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 94.406, de 8 de junho de 1987;

CONSIDERANDO a Lei nº. 5.905/73, especificamente o art. 15, II, que institui a competência do COREN para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 5.905/73, especialmente o previsto no art. 15, VII, que estabelece como competência do sistema COFEN/CORENS zelar pelo bom conceito da profissão e dos que a exerçam;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, no qual estabelece em seu artigo 1º o direito do profissional da Enfermagem em exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, autonomia, e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os princípios e pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, no qual estabelece em seu artigo 4º o direito do profissional da Enfermagem de participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, no qual estabelece em seu artigo 24 o dever do profissional da Enfermagem de exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, no qual estabelece em seu artigo 61 que é defeso ao profissional da Enfermagem executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 564/2017, onde evidencia em seu artigo 76 que é defeso ao profissional da Enfermagem negar assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência, epidemia, desastre e catástrofe, desde que não ofereça risco a integridade física do profissional;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COFEN Nº. 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem, com especial destaque para o seu artigo 11 que preceitua a possibilidade dos Conselhos Regionais de Enfermagem em baixar Decisões aprimorando o regulamento da norma no âmbito de sua jurisdição, principalmente o papel da comissão eleitoral e modelo de regimento da CEE, observando o disposto em seus artigos;

CONSIDERANDO que no estado do Ceará foram empossadas, até o

momento, após o advento da RESOLUÇÃO COFEN Nº 593/2018, 17 Comissões de Ética, estando em tramitação outros pedidos;

CONSIDERANDO a expertise e o estudo realizado pelo Departamento de Processos Éticos – DPE ao longo do COREN - CE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do COREN – CE em sua Reunião Ordinária ocorrida no dia 21 de maio de 2019;

DECIDE:

CAPÍTULO I – DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. Fixar normas em caráter de aprimoramento a Resolução COFEN nº. 593/2018, que trata sobre a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem em todas as Instituições em que tenham seu quadro de pessoal formado por Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem ou ainda exclusivamente por Enfermeiros.

Parágrafo Único: A fixação de normas previstas no *caput* do presente artigo se estabelecerá por meio da normatização, em caráter complementar a Resolução nº. 593/2018, da criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem no âmbito do estado do Ceará.

Art. 2º. A Comissão de Ética de Enfermagem – C.E.E. tem função primordialmente educativa, consultiva, conciliatória e de assessoria nas questões Éticas do Exercício Profissional da Enfermagem.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÃO E FINALIDADE DAS COMISSÕES DE ÉTICA DA ENFERMAGEM

REGIMENTO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM.

Art. 3º Constitui-se obrigatória a criação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem em instituições com no mínimo 50 (cinquenta) profissionais de enfermagem em seu quadro de colaboradores.

Parágrafo único. Torna-se facultativa a constituição da Comissão de Ética em instituições com número inferior a 50 (cinquenta) profissionais de enfermagem.

Art. 4º. As Comissões de Ética de Enfermagem (C.E.E.) constituem-se a pedido da própria Instituição ou por delegação do Conselho Regional de Enfermagem, tendo função educativa, consultiva, conciliatória e preventiva do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem.

§ 1º - Constituir-se-á a pedido quando, a critério da própria instituição, voluntariamente, houver a implantação das C.E.E, cabendo ao COREN-CE efetivar sua validação e posse, devendo haver, para tanto, pedido direcionado a presidência COREN/CE.

§ 2º - Constituir-se-á por delegação quando, nas instituições com no mínimo 50 profissionais de enfermagem, não houver sido instituída voluntariamente pela instituição a C.E.E, onde, neste caso, deverá o COREN/CE notificar a direção da entidade e/ou o Responsável técnico para cumprimento da Resolução COFEN nº. 593/2018 e desta Decisão.

Art. 5º. O COREN – CE dará suporte aos Serviços de Enfermagem nas mais diversas Instituições de Saúde para a criação da Comissão de Ética de Enfermagem – C.E.E.

Art. 6º. As Comissões de Éticas de Enfermagem são vinculadas ao COREN-CE, mantendo a sua autonomia em relação às Instituições onde atuam, devendo:

- I - Atuar de modo preventivo, com vistas à conscientização dos profissionais de Enfermagem, quanto ao exercício de suas atribuições legais, bem como à necessidade de salvaguardar a segurança do paciente.
- II – Promover e ou participar de eventos que se propõem a estudar e discutir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, identificando as questões éticas e disciplinares que envolvem o Exercício Profissional.
- III - Assessorar a Coordenação dos Serviços de Enfermagem, no que se refere às questões inerentes à Ética Profissional.
- IV – Participar de estudos e projetos visando à orientação.
- V – Promover e/ou participar de atividades multiprofissionais referentes à Ética;
- VI – Notificar ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará as irregularidades, denúncias reivindicatórias, sugestões e infrações éticas.
- VII – Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhar ao COREN – CE.

Parágrafo Único. Cabe ao Enfermeiro Responsável Técnico prover condições necessárias ao desenvolvimento do trabalho da C.E.E.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA.

Art. 7º. A constituição da CEE é definida por meio de eleição direta e secreta ou por meio de designação, obedecendo aos critérios específicos desta Resolução.

Parágrafo Único. O mandato dos membros eleitos da CEE será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

Art. 8º. A CEE será constituída por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de Enfermagem, facultada a eleição de suplentes, sempre respeitando o número ímpar de efetivos, entre enfermeiros, obstetizes, técnicos e auxiliares de enfermagem.

§1º. As Comissões de Éticas de Enfermagem serão compostas por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) ou mais membros efetivos e suplentes, desde que respeitado o número mínimo e máximo previsto no *caput* do presente artigo, cabendo ao Enfermeiro o cargo de presidente.

§2º. Nas instituições de saúde civis, não havendo inscritos para o processo eleitoral, os membros da CEE poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico - RT, desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos na Resolução COFEN nº. 593/2018 e nesta Decisão.

§ 3º. Nas Instituições cujo quadro for preenchido somente por Enfermeiros, a C.E.E. será composta exclusivamente por este profissional.

Art. 9º. As Comissões de Éticas serão instaladas obedecendo aos seguintes critérios de proporcionalidade:

- I – Nas Instituições que possuem no mínimo 50 (cinquenta) profissionais de enfermagem atuando em seus quadros têm como obrigatórias a sua implantação, cabendo à responsabilidade da não implantação ao Enfermeiro – (RT), sob pena de responder pelo não atendimento as Leis e Resoluções do COFEN/CORENS e ainda, conforme as penalidades impostas na Resolução nº. 509/2016 e Resolução nº. 564/2017.
- II – Não havendo a figura do Enfermeiro Responsável Técnico na instituição, responderá em seu lugar o Coordenador(a) de enfermagem da instituição, sujeitos as penalidades éticas, conforme Resolução nº. 564/2017.
- III – Nas instituições que possuem o número de profissionais de enfermagem inferior a 50 (cinquenta) é facultada a implantação da presente C.E.E.
- IV – Nas instituições de saúde militares, a constituição da CEE deverá obedecer aos critérios de designação por autoridade competente, de acordo com as normas destas instituições e os dispositivos estabelecidos na Resolução COFEN nº. 593/2018 e nesta Decisão.

Parágrafo Único. A regra prevista no *caput* do presente artigo poderá ser aplicada às Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde, entidades filantrópicas ou ainda, nas Instituições vinculadas à Medicina de Grupo (Ambulatorial, Laboratórios, clínicas de serviços de saúde entre outros).

Art. 10º. São critérios para integrar a CEE:

- I – Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;
- II – Possuir situação regular junto ao COREN/CE em todas as categorias que esteja inscrito;
- III – Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV – Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;
- V – Não exercer o cargo de Coordenador de Enfermagem ou quaisquer cargos de chefia da instituição concomitantemente ao de membro da CEE.
- VI – Não exercer o cargo de Responsável Técnico ou quaisquer cargos de chefia da instituição concomitantemente ao de membro da CEE.
- VII – Os membros designados para constituir a comissão eleitoral da CEE.

Parágrafo Único. Os critérios estabelecidos nos incisos I a VI também serão aplicados aos membros das comissões eleitorais.

Art. 11. O tempo de mandato das C.E.E será de 3 (três) anos, sendo admitida uma reeleição e/ou designação.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES DE ÉTICA DA ENFERMAGEM.

Art. 12. Compete às Comissões de Ética de Enfermagem:

- I** - Promover a divulgação e zelar pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional e do seu decreto regulamentador, desta Decisão, da Resolução COFEN nº. 593/2018, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - Resolução 564/2017, do Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem - Resolução 370/2010 e das demais normas regulamentadoras emanadas pelo Sistema COFEN/CORENS;
- II** - Comunicar ao COREN-CE a ausência de condições de trabalho da equipe de enfermagem, que venham a comprometer a qualidade da assistência de Enfermagem prestada ao cliente;
- III** - Atuar ativamente no aprimoramento e atualização dos profissionais de Enfermagem, promovendo eventos que visam o estudo e a discussão das questões éticas e legais;
- VI** - Manter junto ao COREN-CE o cadastro dos profissionais de enfermagem da instituição atualizado, como por exemplo: nome, endereço, telefone, e-mail, inclusive referente ao registro de suas especialidades.
- VII** - Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;
- VIII** - Atender as notificações do COREN-CE sempre que necessário, fornecendo-lhe todas as informações e diligências que se fizerem necessários para o bom exercício profissional.

Parágrafo único. A C.E.E. deverá enviar ao COREN – CE até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório de suas atividades dentro da instituição, correspondente ao ano anterior, informando o número de sindicâncias abertas e demais dados considerados importantes de todos os casos recebidos para análise do Departamento de Processos Éticos do COREN – CE.

Art. 13. Compete ao Presidente da Comissão de Ética de Enfermagem:

- I** - Convocar, presidir, coordenar e dirigir as reuniões.
- II** - Propor a pauta da reunião.
- III** - Planejar e controlar as atividades programadas.
- IV** - Elaborar, juntamente com os demais membros da Comissão, o planejamento e o relatório anuais, garantindo o envio de uma cópia, até no máximo dia 1º de OUT de cada ano, à

Presidência do COREN-CE, para posterior apreciação dos dados e arquivamento no Departamento de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem;

V - Representar o COREN-CE em eventos, quando indicado ou solicitado.

VI - Nomear os membros para convocar e realizar audiências e demais atos.

VII – Indicar o respectivo suplente, quando ocorrer falta de um ou mais membros titulares nas reuniões e demais atos convocatórios.

Art. 14. Compete ao Secretário da Comissão de Ética de Enfermagem:

I - Secretariar as reuniões e registrá-la obrigatoriamente em ata enumeradas;

II - Colaborar com o presidente nos trabalhos atribuídos à C.E.E;

III - Substituir o Presidente na ausência do mesmo;

Art. 15. Compete aos demais membros da Comissão de Ética de Enfermagem:

I - Comparecer obrigatoriamente às todas reuniões da Comissão, quando convocados, discutindo e opinando sobre as matérias em pauta.

II - Garantir o exercício do amplo direito de defesa e do contraditório àqueles que vierem a responder os procedimentos administrativos de sindicância.

III - Desenvolver demais atribuições previstas na presente Decisão e na Resolução nº. 593/2018.

IV – Representar a Comissão de Ética de Enfermagem quando solicitado.

V – Justificarem formalmente e com brevidade as suas ausências quando devidamente convocados.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES.

Art. 16. Os membros da Comissão de Ética de Enfermagem serão eleitos através de voto facultativo, secreto e direto.

I - Quando não houver interessados em participar da C.E.E, os mesmos poderão ser designados pelo o Enfermeiro responsável técnico (RT);

II - A lista dos possíveis interessados em participar das C.E.E, sejam os voluntários ou por designação, terão seus nomes submetidos a comissão eleitoral para avaliação dos requisitos contidos na Resolução do COFEN nº. 593/2018, devendo a comissão, para aferição dos critérios de elegibilidade e composição, encaminhar os nomes dos interessados ao Departamento de Processos Éticos do COREN-CE, por meio de Carta com AR, Ofício e/ou e-mail.

III – Em caso de irregularidade por infringência aos requisitos necessários para elegibilidade ou composição, o COREN/CE no prazo de até 05 dias, informará a comissão eleitoral, que deverá encaminhar o nome do substituto.

IV - A relação dos nomes dos candidatos devidamente habilitados, após o devido deferimento, deverá ser afixada em local de fácil visualização e/ou na Intranet de acesso a todos os profissionais de enfermagem, por, no mínimo, 07 (sete) dias, para ciência e manifestação;

Parágrafo Único. A duração de todo o trâmite necessário para implantação das CEE terá duração máxima de 60 dias.

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO PLEITO.

Art. 17. Cópia de todo processo eleitoral, capa a capa, deverá ser encaminhado ao COREN/CE para análise, avaliação e parecer de Conselheiro para aprovação do nome dos profissionais eleitos, em Plenário, podendo para tanto utilizar o meio eletrônico.

Art. 18. O parecer do Conselheiro relator será emitido no prazo de até 20 dias, sendo encaminhado para avaliação na Reunião Ordinária de Plenário seguinte.

Parágrafo Único – O Conselheiro relator, no prazo de 05 dias após o recebimento da cópia do processo eleitoral, poderá solicitar as diligências que entender pertinentes à Comissão Eleitoral.

Art. 19. Homologados os resultados, os membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, recebendo, na ocasião, o competente certificado.

§1º. O certificado será emitido de forma personalíssima, indicando o período da gestão eleita, o nome da Instituição de saúde em que se deu todo o processo de implantação, indicando, expressamente, a existência da CEE na instituição.

§2º. Os certificados terão validade de 03 (três) anos, correspondente ao tempo de duração do mandato e, em caso de reeleição, deverão ser necessariamente renovados.

CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO DAS CEE.

Art. 20. A Comissão de Ética de Enfermagem eleita deverá estabelecer cronograma de reuniões ordinárias mensais, ao menos uma vez por mês, e, quando necessário, reunir-se-á de forma extraordinária.

Parágrafo Único. As ações, decisões e deliberações da CEE deverão ser tomadas de forma conjunta, quando reunidos o Presidente, Secretário e, pelo menos, 01 (um) Membro.

Art. 21. As deliberações da C.E.E. serão por maioria simples, sendo prerrogativa do Presidente o voto desempate, caso haja necessidade.

§1º. A CEE só receberá e analisará casos e fatos relacionados as infrações do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

§2º. Não será avaliado pela CEE casos que envolvam matéria estritamente administrativas, devendo, nesse caso, declinar sua competência e enviar os fatos para apuração do setor competente da instituição. Tal decisão será tomada de modo fundamentado, por maioria simples, em Reunião Ordinária, com ata enumerada e assinatura dos presentes.

Art. 22. Quando houver deliberação pelo arquivamento da denúncia, a CEE deverá fundamentar a sua decisão encaminhando ao denunciante e ao denunciado o extrato da ata da decisão tomada.

Art. 23. Quando houver deliberação pela abertura de procedimento ético, deverá ser confeccionado ofício destinado ao denunciante informando:

- I – A admissão da denúncia, com o enquadramento da suposta conduta;
- II – Identificação do denunciante e denunciado.
- III - Extrato da ata de reunião ordinária que deliberou pela abertura do procedimento.

Art. 24. Quando houver deliberação pela abertura de procedimento ético, deverá ser confeccionado ofício destinado ao denunciado informando:

- I – A admissão da denúncia, com o enquadramento da suposta conduta;
- II – Identificação do denunciante e denunciado.
- III - Extrato da ata de reunião ordinária que deliberou pela abertura do procedimento.
- IV– O prazo de 05 dias para apresentação, por escrito, dos esclarecimentos sobre os fatos denunciados, com a apresentação dos documentos que entender pertinentes, se houver.
- V – Findo o prazo de 05 dias previsto no inciso anterior, entendendo a CEE pela oitiva do denunciado, deverá convocá-lo, mediante ofício, para prestar depoimento pessoal, no prazo de 05 dias, situação esta em que poderá ser acompanhado de representante devidamente constituído.
- VI– O não comparecimento na data aprezada pela CEE deverá ser justificado para a CEE no prazo de 48h contados do recebimento, devendo, a CEE, em 24h, manifestar-se no sentido de aquiescer ou não com a justificativa apresentada. Rejeitada a justificativa, a CEE elaborará relatório circunstanciado do fato, devendo encaminhar os autos imediatamente ao COREN-CE.

Parágrafo Único. Quando o profissional de enfermagem, em qualquer fase, não atender as convocações ou solicitações da CEE, deverão os autos ser encaminhados ao Departamento de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 25. Todos os documentos relacionados com os fatos, quais sejam, cópias dos prontuários, livros de registros administrativos, ou outros que possam auxiliar na elucidação dos fatos, deverão ser mantidos junto aos autos sob o devido sigilo.

Parágrafo Único. O acesso aos autos é facultado somente aos membros da CEE e às partes e/ou aos seus representantes devidamente constituídos mediante instrumento procuratório, fornecendo-lhes cópias, sob as suas custas, quando necessário e requisitado.

Art. 26. Concluída a coleta de informações, a CEE deverá reunir-se em reunião ordinária para analisar e emitir relatório final, sem emitir voto condenatório, mas tão somente indicando as possíveis infrações.

Parágrafo Único. O relatório final deverá ser encaminhado ao COREN-CE juntamente com os autos para prosseguimento, devendo a CEE informar as partes, mediante ofício, do referido encaminhamento, orientando o profissional para que aguarde as devidas comunicações da autarquia federal.

Art. 27. A conciliação apenas será possível no âmbito da CEE quando fato que originou a denúncia não tiver acarretado danos a equipe de enfermagem no que tange as relações interpessoais e de convivência entre a equipe, assim como quando não constituir suposta infração ao Código de Ética Profissional, procedendo, nesse caso, à CEE, com as devidas orientações as partes envolvidas, registrando em ata ou no relatório final a devida decisão, que deverá ser encaminhada e apenas surtirá efeito após a homologação pelo COREN/CE.

Parágrafo Único. Além do previsto no *caput* do presente artigo, a função de conciliatória albergará somente as questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros.

Art. 28. Ocorrendo denúncia envolvendo um ou mais membros da Comissão de Ética de Enfermagem, esta deverá ser encaminhada direta e imediatamente COREN-CE pelo Enfermeiro (RT) ou na ausência deste, pelo o Coordenador de Enfermagem ou quem suas vezes fizer.

Parágrafo Único. Em caso de condenação em processo ético no âmbito do COREN/CE, a autarquia encaminhará à instituição o competente ofício, onde solicitará a substituição do membro pelo suplente ou, se inexistente, determinando nova eleição e/ou designação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 29. A desistência de um ou mais membros efetivos da CEE deverá ser realizada através de requerimento dirigido à presidência da Comissão, que determinará a sua substituição pelos suplentes, devendo tal decisão ser devidamente homologada pelo COREN/CE.

§1º. Quando a desistência for realizada pelo presidente da CEE, assumirá em seu lugar o secretário quando este for profissional enfermeiro.

a) Na hipótese do §1º, o secretário será substituído pelo membro, e, no lugar deste, assumirá o suplente.

b) Na hipótese de o secretário não ser enfermeiro quando da renúncia do Presidente, assumirá o membro efetivo enfermeiro e, não havendo, o suplente enfermeiro mais votado.

c) não sendo possível o cumprimento das alíneas “a” ou “b”, o presidente poderá ser indicado por ato de designação do enfermeiro RT ou na falta deste pelo o Coordenador de Enfermagem, devendo, em todos os casos aqui previstos o fato ser comunicado ao COREN/CE para homologação.

Parágrafo Único. O membro que desistiu, não poderá mais concorrer a qualquer um dos cargos da C.E.E na Instituição.

Art. 30. A ausência não justificada a mais de 03 (três) reuniões consecutivas e/ou alternadas excluirá automaticamente o membro efetivo, sendo convocado o suplente correspondente (se houver).

Parágrafo Único. Não havendo membros suplentes para assumir o cargo em vacância, poderá ser preenchida a função por Ato de designação do Enfermeiro – RT de um novo profissional de enfermagem e encaminhado ao COREN-CE para a legalidade do Ato.

Art. 31. O COREN-CE, baseado nos resultados obtidos através dos relatórios anuais enviados pela CEE promoverá seminários com os componentes das comissões para orientações, esclarecimentos e aprimoramento dos profissionais e dos trabalhos.

Art. 32. As Comissões de Éticas de Enfermagem já instaladas deverão adequar-se à presente Decisão e as novas Resoluções do Sistema COFEN/CORENS para que haja legalidade a sua atuação.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará ou pelo Conselho Federal de Enfermagem, quando for o caso.

Art. 34. Esta Decisão entrará em vigor após a homologação pelo COFEN e sua posterior publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 21 de maio de 2019.

Ana Paula Brandão da Silva Farias
ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS

COREN-CE Nº 259.338
PRESIDENTE DO COREN/CE

Ana Paula Auriza de Lemos Silveira
ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA

COREN-CE Nº 397.854
SECRETÁRIA DO COREN/CE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

15 PASSOS PARA INICIAR A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA INTERHOSPITALARES

- 1º Passo - Encaminhar E-mail da solicitação onde expressa o interesse pela formação da comissão de ética no hospital ao qual deseja formar.
- 2º Passo – Encaminhar o nome da comissão eleitoral que deve ser composta por profissionais da Enfermagem.
- 3º Passo – Encaminhar o nome completo junto de CPF e REGISTRO do COREN/CE e CATEGORIA para averiguação dos profissionais junto ao REGIONAL para quem dos profissionais estará apto ou inapto. Para concorrerem ao pleito da comissão de ética.
- 4º Passo – O Departamento de Processo Ético – DPE irá encaminhar a resposta de quem está apto ou não junto do prazo para possível regularização. (observação Todos os profissionais que estiver atuando deverá estar APTO para que não haja o descumprimento ao CÓDIGO DE ÉTICA DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017 ART. 34 MANTER REGULARIZADAS AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SUA JURISDIÇÃO.
- 5º Passo – Encaminhar o EDITAL junto do REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DENTRO DO QUE REGE A RESOLUÇÃO COFEN 564/2017, 370/2010, 593/2018 e DECISÃO COREN 240/2019 O TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA PARA COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM para o E-mail do DPE eticacoren@gmail.com para apreciação.
- 6º Passo - O DPE irá encaminhar a resposta do Edital encaminhado em um prazo de 05 dias Corridos, podendo a resposta ser antes ou posterior mediante a demanda de trabalhos do setor.
- 7º Passo Após o EDITAL LANÇADO encaminhar a listagem com os nomes dos profissionais que pretendem concorrer ao pleito CONFORME (3º PASSO).
- 8º Passo o DPE encaminhará a resposta conforme (4º PASSO).
- 9º Passo – Deverá a COMISSÃO ELEITORAL CONSTRUIR UMA CÉDULA ELEITORAL (COLORIDA) CONTENDO OS NOMES DE TODOS QUE ESTÃO CONCORRENDO AO PLEITO
- 10º Passo – Ofício deverá ser encaminhado ao E-mail do DPE informando a data da ELEIÇÃO assinado pela PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL. (ESCAANEADO)
- 11º Passo Deverá ser encaminhado o TERMO DE LACRE informando o dia e a hora que a URNA DE VOTAÇÃO foi disponibilizada para VOTAÇÃO, ASSINADA com TRÊS TESTEMUNHAS JUNTO DA ASSINATURA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.
- 12º Passo – Encaminhar lista contendo o nome dos profissionais, registro e categoria, ATIVOS que desempenham suas funções laborativas dentro do Hospital, junto da assinatura dos profissionais que VOTARAM no dia da eleição. (Obs. Separar por categoria)
- 13º Passo – Encaminhar Termo de ABERTURA da URNA ao FINAL do PROCESSO ELEITORAL, contendo assinatura de TRÊS TESTEMUNHAS JUNTO DA ASSINATURA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL. (Obs. Não poderá ser as mesmas testemunhas que testemunharam o LACRE DA URNA)
- 14º Passo – Encaminhar documento (OFÍCIO) contendo a APURAÇÃO DOS VOTOS especificando O TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS, NULOS E BRANCO, TOTAL DE VOTOS POR CATEGORIA (Obs. 1 FAZER EM FORMATO DE TABELA). O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL E TRÊS TESTEMUNHAS AS MESMAS QUE TESTEMUNHARAM A ABERTURA DA URNA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

APURAÇÃO

TOTAL DE VOTOS
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
TOTAL DE VOTOS NULOS
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO
TOTAL DE VOTOS (ENFERMEIROS)
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS (ENFERMEIROS)
TOTAL DE VOTOS (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)

ENFERMEIROS	NÚMERO DE VOTOS
Profissional Eleito	XX
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	NÍMERO DE VOTOS
Profissional Eleito	XX

15º Passo encaminhar toda documentação desde o início dos contatos através de E-mail os documentos que foram construídos ao longo do processo de ELEIÇÃO, dentro de uma PASTA BOOK contendo a primeira parte capa com a LOGO do HOSPITAL, colocando cada impresso em ordem cronológica, a mesma deverá ser protocolada NA SEDE DO COREN/CE RUA MÁRIO MAMEDE Nº 609, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA-CE, PONTO DE REFERÊNCIA POR TRÁS DA IGREJA DE FÁTIMA. Para os casos fora de FORTALEZA encaminhar via CORREIO DE PREFERÊNCIA VIA SEDEX para não haver demora na posse da comissão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Anexo I

Fortaleza xx de xxxx de 202x

OFICIO Nº XXXX

Ilma. Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias

Ilmo. Coordenador Geral do DPE Dr. Jailton Luiz Pereira do Nascimento

Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

**Assunto: Formação da comissão de ética do Hospital xxxxxxxx
Início do processo de formação**

Vimos por meio deste, solicitar a colaboração seguido de orientação técnica para dar início ao processo de formação da comissão de ética do Hospital xxxxxxxxxx

Atenciosamente.

**Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenadora de Enfermagem do Hospital, xxxxxxxxxx**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

(ATENÇÃO CABEÇALHO E NOTA DE RODAPÉ DEVERÁ SER A LOGO DA INSTITUIÇÃO PRETENDENTE)

Anexo II

OFICIO Nº XXXX

OFICIO Nº XXXX

Ilma. Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias

Ilmo. Coordenador Geral do DPE Dr. Jailton Luiz Pereira do Nascimento

Conselho Regional de Enfermagem do Ceará

Assunto: Formação da comissão eleitoral que dará início aos trâmites administrativos para formação da comissão de ética.

Temos o prazer de comunicar que daremos início aos trabalhos para implantação da comissão de Ética em Enfermagem do Hospital xxxxxxxx para a gestão 2021/2024

Nesta oportunidade, encaminhamos os nomes dos profissionais que irão compor a comissão eleitoral, para averiguação dos assentamentos profissionais, onde busca-se saber se há impedimento ou não para que os profissionais abaixo mencionados possam compor a comissão eleitoral.

FUNÇÃO	PROFISSIONAL	CATEGORIA	COREN
PRESIDENTE	NOME DO PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	XXXXX
MEMBRO SECRETÁRIO	NOME DO PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	XXXXX
MEMBRO SECRETÁRIO	NOME DO PROFISSIONAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	XXXXX

Certos de sua colaboração, aguardamos retorno.

Atenciosamente.

Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenadora de Enfermagem do Hospital, xxxxxxxxxxxxxx



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Anexo III

EDITAL DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL XXXXXXXX

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL XXXXXXXX

1. DA COMPOSIÇÃO
2. DA NATUREZA E FINALIDADE DA CCE_n
3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES
4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS
5. DA CAMPANHA ELEITORAL
6. DAS ELEIÇÕES
7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinatura da Coordenadora de Enfermagem junto da assinatura da Comissão eleitoral

Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenadora de Enfermagem do Hospital, xxxxxxxxxxxxxx

Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Comissão Eleitoral do Hospital, xxxxxxxxxxxxxx

Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Membro Secretário da Comissão Eleitoral do Hospital, xxxxxxxxxxxxxx

Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Membro Secretário da Comissão Eleitoral do Hospital, xxxxxxxxxxxxxx



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Anexo IV

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEEn) do HOSPITAL XXXXXXXXXXXXX

Considerando a Resolução COFEN Nº 564/2017 que aprova o novo código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN Nº 370/210 que aprova o Código de Processo Ético dos Conselhos de enfermagem, que estabelece as normas procedimentais para serem dos Conselhos de Enfermagem, que estabelece as normas procedimentais para serem aplicadas nos processos éticos em toda jurisdição de todos os Conselhos de Enfermagem;

Considerando a Resolução COFEN Nº 593/2018 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEEn nas Instituições com serviço de Enfermagem;

Considerando DECISÃO Nº 240/2019 que normatiza a implantação, organização, funcionamento e processo eleitoral das comissões de ética de enfermagem nas instituições de Saúde no estado de Ceará.

Considerando o Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem (CEEn) do Hospital XXXXXXXXXXXXX



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Anexo V

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

Termo de Inscrição Nº _____

Eu _____, Portador do RG de Nº _____, Registro
COREN/CE: _____ e CPF de Nº _____, residente e domiciliado em

_____,
declaro, por meio deste, meu interesse em concorrer às eleições para formação da Comissão de
Ética em Enfermagem do Hospital Dr. xxxxxxxxxxxx. Declaro estar ciente que cumpro os
critérios abaixo designados e que esta inscrição para concorrer ao pleito será analisada quanto
ao seu deferimento em concordância com a Decisão COREN-CE Nº 240/2019.

Os critérios para inscrição no processo eleitoral e após aprovação na votação, integrar a CEEn
do HDE são os seguintes:

- I- Manter vínculo empregatício junto ao Hospital xxxxxxxx
- II- Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem e Sua
jurisdição em todas as categorias que esteja inscritos.
- III- Não estar envolvido em processo ético no COREN-CE;
- IV- Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador no último ano;
- V- O enfermeiro que exerça cargo de Responsável Técnico de Enfermagem, não
poderá participar da C.E.E.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021

Nome Completo do Candidato

Comprovante de Inscrição

Declaro que recebi a solicitação de candidatura para Comissão de Ética em Enfermagem do
Hospital xxxxxxxxxxxx do Candidato: _____
da categoria _____ no dia ____ de _____ de 2021 por meio do
preenchimento do termo de inscrição de número _____

Responsável pela inscrição: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Anexo VI

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A comissão Eleitoral vem, por meio deste, divulgar a relação dos candidatos inscritos por meio deste, divulgar a relação dos candidatos inscritos para eleição da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital xxxxxxxxxxxxxx do Edital xxxxxx e em conformidade com a Resolução COFEN 593/2018 e Decisão COREN-CE 240/2019.

PROFISSIONAL	CATEGORIA	COREN
NOME DO PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	XXXXX
NOME DO PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	XXXXX

PROFISSIONAL	CATEGORIA	COREN
NOME DO PROFISSIONAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	XXXXX
NOME DO PROFISSIONAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	XXXXX

Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Comissão Eleitoral do Hospital, xxxxxxxxxxxxxx



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

Anexo VII

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL

CÉDULA ELEITORAL

INSTRUÇÕES

- Utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
- Votar fazendo um “x” no Enfermeiro de sua preferência.
- Votar fazendo um “x” no Técnico de Enfermagem de sua preferência.
- Votos rasurados serão descartados.
- Votos com grafia à lápis serão descartados.

ENFERMEIROS	COREN-CE	MARQUE UM “X”
PROFISSIONAL	Nº XXXX	()

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	COREN-CE	MARQUE UM “X”
PROFISSIONAL	Nº XXXX	()

COMISSÃO ELEITORAL		
PRESIDENTE	MEMBRO SECRETÁRIO	MEMBRO SECRETÁRIO
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA

COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM
<p style="text-align: center;">Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coordenadora de Enfermagem do Hospital, xxxxxxxxxxxx</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Anexo VIII

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM HOSPITAL XXXXXXXXX TERMO DE LACRE DA URNA DE VOTAÇÃO

Fortaleza-Ce ____ de _____ de 2021

Declaro para os devidos fins que as ____ do dia ____ de ____ de 2021 presenciei o lacre de urna de votação que será utilizada na eleição para composição da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital xxxxxxxxxxxx conforme previsto no Edital _____. Declaro também que a mesma se encontrava vazia e após o fechamento, indevassável.

TESTEMUNHAS

Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Comissão Eleitoral do Hospital, xxxxxxxxxxxxxx



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Anexo IX

ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL XXXX

Nº	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Anexo X

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM HOSPITAL XXXXXXXXX TERMO DE LACRE DA URNA DE VOTAÇÃO

Fortaleza-Ce ____ de _____ de 2021

Declaro para os devidos fins que as ____ do dia ____ de ____ de 2021 presenciei a abertura da urna de votação que foi utilizada na eleição para composição da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital xxxxxxxxx conforme previsto no Edital _____. Declaro também que a mesma se encontrava lacrada.

TESTEMUNHAS

Dra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Comissão Eleitoral do Hospital, xxxxxxxxxxxxx



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

APURAÇÃO FINAL DE VOTOS/RESULTADO COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM-HOSPITAL XXXXXX

Fortaleza-Ce, ____ de _____ de 2021

Considerando a eleição para composição da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital xxxxxxx, conforme previsto no Edital _____, a comissão eleitoral vem, por meio deste, divulgar a apuração final da votação ocorrida nos dias ____ e ____ de _____ de 2021 em conformidade com a Resolução COFEN 593/2018 e a Decisão COREN-CE 240/2019.

Recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral, deverão ser formalizados por escrito, em no máximo 48 horas após a divulgação deste resultado, e encaminhados à Comissão Eleitoral na Secretaria executiva do Hospital xxxxxxx que funciona de ____ as ____ e de ____ as ____.

APURAÇÃO

APURAÇÃO
TOTAL DE VOTOS
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS
TOTAL DE VOTOS NULOS
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO
TOTAL DE VOTOS (ENFERMEIROS)
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS (ENFERMEIROS)
TOTAL DE VOTOS (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)

ENFERMEIROS	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL DE VOTOS
TECNICOS DE ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO	TOTAL DE VOTOS

COMISSÃO ELEITORAL



cofen
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0593/2018

Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de saúde com Serviço de Enfermagem.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Cofen), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen 421, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017, que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 370/2010, que aprova o Código de Processo Ético Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO que os integrantes das Comissões de Ética eleitos ou designados na forma estabelecida por esta Resolução devem desempenhar suas atividades e prestar serviços de relevância à instituição de saúde a que pertencem e aos Conselhos Regionais de Enfermagem de sua jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios de criação, competência, funcionamento e organização das Comissões de Ética de Enfermagem em todo o Território Nacional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 506ª Reunião Ordinária e tudo mais que consta nos autos dos Processos Administrativos Cofen nº 691/2017 e 916/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

2

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0593/2018

Art. 2º As Comissões de Ética de Enfermagem representam os Conselhos Regionais de Enfermagem nas instituições onde existe Serviço de Enfermagem, com funções educativa, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

§ 1º Entende-se a função de conciliação as questões de conflitos interprofissionais que não envolvam terceiros.

§ 2º As CEE devem estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com as Instituições de Saúde, bem como resguardar o sigilo e discricção nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Art. 3º São atribuições específicas dos membros da CEE:

I - representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II - divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

III - identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV - receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V - elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

VI - encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII - propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII - promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

3

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0593/2018

IX - assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X - divulgar as atribuições da CEE.

XI - participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

XII - apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 4º Tornar obrigatória a criação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem em instituições com no mínimo 50 (cinquenta) profissionais de enfermagem em seu quadro de colaboradores.

Parágrafo único. Torna-se facultativa a constituição da Comissão de Ética em instituições com número inferior a 50 (cinquenta) profissionais de enfermagem.

Art. 5º A constituição da CEE é definida por meio de eleição direta e secreta ou por meio de designação, obedecendo aos critérios específicos desta Resolução.

§1º Nas instituições de saúde militares, a constituição da CEE deverá obedecer aos critérios de designação por autoridade competente, de acordo com as normas destas instituições e os dispositivos estabelecidos nesta Resolução.

§2º Nas instituições de saúde civis, não havendo inscritos para o processo eleitoral, os membros da CEE poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico-RT, desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos nesta Resolução e/ou Decisão do Conselho Regional da jurisdição.

§3º A CEE será constituída por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de Enfermagem, facultada a eleição de suplentes, sempre respeitando o número ímpar de efetivos, entre enfermeiros, obstetrizas, técnicos e auxiliares de enfermagem. A CEE será composta por presidente, secretário e membro, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de presidente.

§ 4º O mandato dos membros eleitos da CEE será de 3 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

4

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0593/2018

Art. 6º As eleições para constituição da CEE deverão ser convocadas até 60 (sessenta) dias antes do dia do pleito, mediante edital público, firmado pelo Enfermeiro RT, a ser fixado em todos os setores em que sejam prestados serviços de enfermagem na instituição de saúde.

§1º O Enfermeiro RT deverá constituir comissão eleitoral para encaminhamento do pleito.

§2º Cabe a comissão eleitoral receber os pedidos de inscrição e sobre eles decidir, examinando se os candidatos preenchem os requisitos do art. 8º desta Resolução.

§3º O voto em cédula será depositado em urna indevassável.

§4º A eleição se processará, preferencialmente, em 1 (um) dia, das 08:00 horas às 20:00 horas, garantindo, assim, a participação de todos os profissionais de enfermagem da instituição no pleito.

§5º A apuração será pública e na presença dos candidatos concorrentes ou de observadores.

§6º Na hipótese de ocorrência de fato grave que influencie o resultado da eleição, poderá o interessado recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem da respectiva jurisdição, a quem caberá decidir sobre a questão.

§7º Entende-se por fato grave aquele que coloca em dúvida a lisura do processo eleitoral, passível de apuração de responsabilidade e nulidade dos atos.

§8º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

§9º Cópia de todo processo eleitoral, capa a capa, deverá ser encaminhado ao Conselho Regional de Enfermagem para análise, avaliação e parecer de Conselheiro para aprovação do nome dos profissionais eleitos, em Plenário, podendo para tanto utilizar o meio eletrônico.

Art.7º Nos casos de composição da CEE mediante designação, cabe ao Enfermeiro RT identificar os membros, consultar seu interesse e examinar se os candidatos preenchem os requisitos do art.8º desta Resolução.

Art. 8º São critérios para integrar a CEE:

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

5

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0593/2018

I - manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

II - possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;

III - não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;

Parágrafo único. O Enfermeiro RT deverá encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem os nomes dos profissionais inscritos/designados para verificação de regularidade e havendo impedimento de profissional ele não poderá participar do pleito.

Art. 9º Cabe aos Conselhos Regionais de Enfermagem apoio, suporte e orientações necessárias para a constituição e funcionamento das CEE, bem como a adoção de medidas necessárias para fazer cumprir esta Resolução.

Art. 10. A CEE eleita ou designada será nomeada por Decisão do Conselho Regional de Enfermagem estabelecendo os nomes dos eleitos ou designados, efetivos e suplentes, destacando o nome do presidente e do secretário e o prazo do mandato a ser cumprido.

§1º A Decisão deverá ser publicada no site do Conselho Regional de Enfermagem e em outros meios disponíveis de divulgação.

§2º O Enfermeiro RT da instituição deverá em até 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos vigentes iniciar o processo de novas eleições.

Art. 11. Os Conselhos Regionais de Enfermagem poderão baixar Decisão aprimorando o regulamento desta norma no âmbito de sua jurisdição, principalmente o papel da comissão eleitoral e modelo de regimento da CEE, observando o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A Decisão deverá ser encaminhada ao Cofen para homologação.

Art.12. Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800
Home Page: www.portalcofen.gov.br



cofen
conselho federal de enfermagem

6

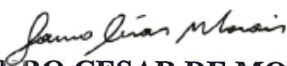
filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 0593/2018

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Cofen nº 572/2018.
Brasília, 5 de novembro de 2018.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente


LAURO CESAR DE MORAIS
COREN-PI Nº 119466
Primeiro-Secretário

.../ASSLEGIS

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais**Unidade:** UPA Limoeiro**Gestor:** Jonathan Leandro**OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:**

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

A farmacêutica Larissa Barros pediu desligamento da empresa em 11/06/2021 desta forma houve a necessidade de reestruturação do referido cronograma até a adaptação e integração do novo farmacêutico o Jonathan Leandro.

PLANO DE AÇÃO:

DATAS	COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	AUTOR
01/07/2021	Elaboração de regimento interno	Jonathan
08/07/2021	Ato de posse	Jonathan
09/07/2021	Ata de cronograma	Jonathan
02/08/2021	Seguir com os prazos e atualização do cronograma da comissão e suas reuniões ordinárias e extraordinárias necessárias para gerenciamento da unidade.	Jonathan



Jonathan Leandro
FARMACÊUTICO
CRE/CE: 6456

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais**Unidade:** UPA Limoeiro**Gestor:** Hianny Apolinário**OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:**

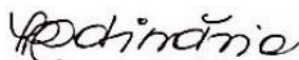
COMISSÃO DE ÓBITO

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

Houve uma mudança no cronograma no plano de ação onde percebemos a necessidade em criar primeiro o regimento interno, vale ressaltar que essa comissão tinha funcionamento nesta unidade de saúde, todavia, devido mudança de organização social, a documentação de elaboração não foi localizada.

PLANO DE AÇÃO:

DATAS	COMISSÃO DE ÓBITO	AUTOR
02/06/2021	Atualização da documentação da comissão	Luiza
07/06/2021	Elaboração de regimento interno	Luiza
08/07/2021	Ata de posse	Hianny
09/07/2021	Ata de cronograma anual	Hianny
02/08/2021	Seguir com os prazos e atualização do cronograma da comissão e suas reuniões ordinárias e extraordinárias necessárias para gerenciamento da unidade.	Hianny

Dra. Hianny Apolinário
MÉDICA
CRM-CE 15.794

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais**Unidade:** UPA Limoeiro**Gestor:** Luiziane Lira**OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:**

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

Houve uma mudança no cronograma no plano de ação onde percebemos a necessidade em criar primeiro o regimento interno, vale ressaltar que essa comissão tinha funcionamento nesta unidade de saúde, todavia, devido mudança de organização social, a documentação de elaboração não foi localizada.

PLANO DE AÇÃO:

DATAS	COMISSÃO DE ÓBITO	AUTOR
02/06/2021	Atualização da documentação da comissão	Luiza
07/06/2021	Elaboração de regimento interno	Luiza
08/07/2021	Ata de posse	Luiziane
09/07/2021	Ata de cronograma anual	Luiziane
02/08/2021	Seguir com os prazos e atualização do cronograma da comissão e suas reuniões ordinárias e extraordinárias necessárias para gerenciamento da unidade.	Luiziane

~~Luiziane Lira N. Fontes~~
Diretora Técnica UPA Limoeiro
CRM: 13.143

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais**Unidade:** UPA Limoeiro**Gestor:** Magda Moreno Araujo**OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:**

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021



A Unidade de pronto atendimento UPA Limoeiro desenvolveu o cronograma para implantação da comissão interna de Prevenção de Acidentes. Seguindo os critérios obrigatórios, estamos em fase de autorização para contratação de profissional Técnico em Segurança do Trabalho para ficar à frente e conduzir todo o processo de trabalho conforme a Norma Regulamentadora 5, aprovada pela Portaria nº3 214, de 08 de junho de 1978, tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a prevenção da vida, e a promoção da saúde do trabalhador.

PLANO DE AÇÃO:

- Elaborar processo seletivo junto a sede da IDAB como gestão atual para contratação de técnico de segurança do trabalho;
- Após contratação, iniciar a confecção das documentações legais e eleição dos membros da CIPA;
- Seguir com os prazos e atualização do cronograma da comissão e suas reuniões ordinárias e extraordinárias necessárias para gerenciamento da unidade.


Magda Moreno de Araujo
Gerente Administrativa UPA

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

 iDAB <small>INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL</small>	PLANO DE METAS		
	ANÁLISE CRÍTICA E AÇÕES		
	Código: IT. 005/01	Versão: 001	

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Magda Moreno Araujo

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:

ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021



Foram realizadas 141 pesquisas de satisfação. Destes, 76 foram promotores, 43 neutros e 22 detratores. As maiores queixas estão relacionadas a demora na triagem (classificação de risco), tempo de atendimento pelo médico, higienização e demora na realização de exames.

PLANO DE AÇÃO:

- Avaliar e implementar a abertura da segunda sala de classificação de risco;
- Alinhamento com as diretoras medicas no acoplamento da produtividade do corpo médico;
- Realizar reunião com a empresa terceirizada (Da Silva) responsável pela higienização, apresentar resultados e exigir plano de ações efetivos para uma melhor apresentação da nossa unidade;
- Realizar reunião com a empresa terceirizada (Cedlab) responsável pelo laboratório apresentar resultados e exigir plano de ações efetivos para uma melhor apresentação da nossa unidade;


 Magda Moreno de Araujo
 Gerente Administrativa UPA

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

	PLANO DE METAS			
	ANÁLISE CRÍTICA E AÇÕES			
	Código: IT. 005/01	Versão: 001	Página: 1 de 1	

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Luiziane Lira e Hianny Apolinário

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:

ÓBITOS

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

O número de óbitos vem excedendo o limite esperado em decorrência do momento de pandemia do covid -19. Doença está de alta morbimortalidade.

A nossa unidade tem sido o suporte no município tanto de urgência e emergência, quanto de internamentos por covid de média e alta complexidade.

Com a redução no número de casos covid na nossa região, esperamos que ocorra uma redução na mortalidade.

PLANO DE AÇÃO:

Não se aplica.

~~Luiziane Lira N. Fontes~~
~~Diretora Técnica UPA Limoeiro~~
~~CRM: 13.143~~

Hianny Apolinário
 Dra. Hianny Apolinário
 MÉDICA
 CRM-CE 15.794

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Magda Moreno

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

Essa meta não foi alcançada devido a continuidade de transmissão do vírus COVID 19, mesmo que este tenha apresentado percentuais de redução. Isso contribuiu para que os pacientes não procurem a unidade visando os serviços odontológicos.



PLANO DE AÇÃO:

Não se aplica.



Magda Moreno
Gerente Administrativa
UPA - Limoeiro

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

 iDAB <small>INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL</small>	PLANO DE METAS			
	ANÁLISE CRÍTICA E AÇÕES			
	Código: IT. 005/01	Versão: 001	Página: 1 de 1	

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Luiza Damasceno

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:

QUANTIDADE DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

Durante o mês de junho foram realizados 78,71% acolhimentos com classificação e risco. Foram observados dois pontos para não contribuição da meta:



1. O número de evasões 3%
2. Em decorrência da continuidade de casos do COVID-19, a população fica receosa em vir na unidade realizar outros procedimentos.

PLANO DE AÇÃO:

1. Implantação de pulseiras para pacientes contendo cores referente ao Humaniza SUS, tendo em vista orientar população sobre o tempo de atendimento médico em 23/06/2021;
2. Implantação de crachás para identificar visitantes e acompanhantes 23/06/2021;
3. Acompanhar através dos indicadores o tempo médio de classificação dos pacientes durante sua permanência na unidade.


Luiza Damasceno
 Enfermeira
 COREN-CE 445.257

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

	PLANO DE METAS			
	ANÁLISE CRÍTICA E AÇÕES			
	Código: IT. 005/01	Versão: 001	Página: 1 de 1	

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Luiziane Lira e Hianny Apolinário

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:

QUANTIDADE DE EXAMES LABORATORIAIS

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

De acordo com nossa demanda de atendimentos e exames laboratoriais durante os últimos anos essa meta nunca foi alcançada.



PLANO DE AÇÃO:

Avaliara junto a secretaria de saúde a revisão da meta.

~~Luiziane Lira N. Fontes~~
 Diretora Técnica UPA Limoeiro
 CRM: 13.143

Hianny Apolinário
 Dra. Hianny Apolinário
 MÉDICA
 CRM-CE 15.794

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

	PLANO DE METAS			
	ANÁLISE CRÍTICA E AÇÕES			
	Código: IT. 005/01	Versão: 001	Página: 1 de 1	

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Luiziane Lira e Hianny Apolinário

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:

RESOLUTIVIDADE

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

Nossa capacidade de leitos de retaguarda e o percentual de transferência via Central de Regulação, não atende nossa demanda. Além do nível de complexidade de internamentos ter aumentado, não temos por muitas vezes no município um Hospital ou Unidade de referência.

PLANO DE AÇÃO:

Buscar junto ao município um aumento nos leitos de retaguarda, visando que nossas regulações ocorram de forma efetiva

~~Luiziane Lira N. Fontes~~
 Diretora Técnica UPA Limoeiro
 CRM: 13.143

Hianny Apolinário
 Dra. Hianny Apolinário
 MÉDICA
 CRM-CE 15.794

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Glória Beatriz

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

A referida meta ainda em aberta, pois aguardamos a conclusão do alvará do corpo de bombeiro (documentação necessária). Destaco que estamos em cotação da empresa para a análise do controle de qualidade radiológico e também a conclusão do processo do CNPJ local do IDAB.

PLANO DE AÇÃO:



- Monitorar a cotação das empresas para realizar o controle de qualidade radiológica;
- Monitorar o processo de liberação do CNPJ local do IDAB.

Esperamos concluir esse indicador até o final de Agosto.



Glória Beatriz M. Graça Macedo
Gerente Regional
IDAB - Inst. Diva Alves do Brasil

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

	PLANO DE METAS		
	ANÁLISE CRÍTICA E AÇÕES		
	Código: IT. 005/01	Versão: 001	

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA Limoeiro

Gestor: Glória Beatriz

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL / INDICADOR / META:

ALVARÁ DE CORPO DE BOMBEIROS

ANÁLISE CRÍTICA: 30/06/2021

A meta ainda não foi atingida, devido à falta da análise do controle de qualidade radiológica, como também ainda não concluímos o registro do CNPJ local da empresa IDAB. Ressaltamos que foram realizados alguns treinamentos com a empresa contratada para os extintores.

PLANO DE AÇÃO:

- Monitorar a cotação das empresas para realizar o controle de qualidade radiológica;
- Monitorar o processo de liberação do CNPJ local do IDAB.

Esperamos concluir esse indicador até o final de Agosto.


 Glória Beatriz M. Graça Macedo
 Gerente Regional
 IDAB - Inst. Diva Alves do Brasil

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 15/03/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

Objetivo: Direcionar ações para cumprimento de metas e obrigações contratuais

Unidade: UPA

Gestor: Glória Beatriz

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL/INDICADOR/META:

Relatório de Vistoria

ANÁLISE CRÍTICA

Essa meta ainda não foi concluída, pois o relatório de vistoria de equipamentos foi realizado juntamente com a equipe de patrimônio do município. No qual, foi realizado um levantamento de todos os equipamentos e bens do HMSL. No entanto, ainda não recebemos o resultado final deste relatório.

PLANO DE AÇÃO:

Continuamos na espera da equipe do patrimônio da secretaria de saúde para que nos entregue a conclusão do referido relatório. Entretanto, estamos enviando em anexo alguns documentos:

- Ofício nº336/2021 informando os dias da referidas vistorias;
- Levantamento Patrimonial dos equipamentos da UPA realizados pela Engenharia Técnica W-TECK.

30/06/2021



Glória Beatriz M. Graça Macedo
Gerente Regional
IDAB - Inst. Diva Alves do Brasil

Elaborado por: Gestão IDAB	Verificado por: Walmir Gomes	Aprovado por: Walmir Gomes	Data elaboração: 05/05/2021	Data revisão: 22/06/2022
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	-----------------------------

LEVANTAMENTO PATRIMONIAL**UPA 24H LIMOEIRO****Rua Cap. Domingos, SN - Limoeiro****SISAC- F - Sistema de Administração Clínico/Hospitalar****Patrimônio Período de Entrada: 01/03/2021 A 06/04/2021**

Data Entrada	Fabricante	Descrição	Valor
01/03/2021	outros fornecedores	Balança Adulto	280,00
01/03/2021	outros fornecedores	Balança Pediatra	280,00
01/03/2021	outros fornecedores	Oxímetro de Dedo	150,00
01/03/2021	outros fornecedores	Termômetro Infravermelho	250,00
01/03/2021	BISTOS	Monitor Multiparametro - NOVO	13.000,00
01/03/2021	outros fornecedores	Monitor Multiparametro	3.800,00
01/03/2021	outros fornecedores	Monitor Multiparametro	3.800,00
01/03/2021	outros fornecedores	Monitor Multiparametro	3.800,00
01/03/2021	outros fornecedores	Monitor Multiparametro	3.800,00
01/03/2021	outros fornecedores	Monitor Multiparametro	3.800,00
01/03/2021	outros fornecedores	Negatoscópico	435,00
01/03/2021	outros fornecedores	Negatoscópico	435,00
01/03/2021	outros fornecedores	Negatoscópico	435,00
01/03/2021	outros fornecedores	Negatoscópico	435,00
01/03/2021	outros fornecedores	Negatoscópico	435,00
01/03/2021	outros fornecedores	Negatoscópico	435,00
01/03/2021	outros fornecedores	Cadeira Odontologia	2.200,00
01/03/2021	outros fornecedores	Fotopolimerizador	800,00
27/02/2021	outros fornecedores	Caneta de Auto Rotação	648,00
28/02/2021	outros fornecedores	Caneta de Auto Rotação	649,00
01/03/2021	outros fornecedores	Caneta de Auto Rotação	650,00
01/03/2021	outros fornecedores	Balança Pediátrica	280,00
01/03/2021	outros fornecedores	Foco Auxiliar	700,00
01/03/2021	outros fornecedores	Foco Auxiliar	700,00
01/03/2021	INTERMED	Ventilador mecânico	42.000,00
01/03/2021	INTERMED	Ventilador mecânico	42.000,00
01/03/2021	INTERMED	Ventilador mecânico	42.000,00
01/03/2021	INTERMED	Ventilador mecânico	42.000,00
01/03/2021	INTERMED	Ventilador mecânico	42.000,00
27/02/2021	outros fornecedores	Carro de Parada	1.500,00
28/02/2021	outros fornecedores	Carro de Parada	1.500,00
01/03/2021	outros fornecedores	Carro de Parada - NOVO	4.500,00
01/03/2021	outros fornecedores	Bomba de Infusão	5.300,00
01/03/2021	outros fornecedores	Bomba de Infusão	5.300,00
01/03/2021	outros fornecedores	Bomba de Infusão	5.300,00
01/03/2021	outros fornecedores	Bomba de Infusão	5.300,00





01/03/2021	outros fornecedores	Bomba de Infusão	5.300,00
01/03/2021	outros fornecedores	Bomba de Infusão	5.300,00
01/03/2021	outros fornecedores	Bomba de Infusão	5.300,00
01/03/2021	outros fornecedores	Bomba de Infusão	5.300,00
01/03/2021	DIXTAL	Eletro Cardiógrafo	4.000,00
01/03/2021	outros fornecedores	Eletro Cardiógrafo	4.000,00
02/03/2021	outros fornecedores	Eletro Cardiógrafo - NOVO	7.000,00
01/03/2021	outros fornecedores	Equipamento de Raio X	70.000,00
01/03/2021	outros fornecedores	Processadora com Químicos	17.000,00
01/03/2021	outros fornecedores	Autoclave	12.000,00
01/03/2021	outros fornecedores	Seladora	750,00
01/03/2021	outros fornecedores	Seladora	750,00
		Estimativa	422.897,00

QTECH SERVIÇOS
40.921.233/0001-41

40.921.233/0001-41

QTECH SERVIÇOS
 Rua das Graças, 50, Salas 05/06 -
 Graças

RECIFE

PE





Ofício nº 336/2021-SESAU – GAB./JN

Juazeiro do Norte/CE, 12 de abril de 2021.

Ilma. Sra.

Gloria Beatriz M. Graça Melo

Gerente de Regional da IDAB

Município de Juazeiro do Norte/CE

Prezada Sra.,

No azo que cumprimento Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício GEST.IDAB nº 002/2021, o qual versa sobre, pedido de informações sobre Comissão Inventariante, referentes aos contratos de Gestão de números 2021.03.01.01 – SESAU - unidade de saúde de Pronto Atendimento – UPA 24H (Limoeiro) e 2021.03.01.02- SESAU - Hospital e Maternidade São Lucas, sirvo-me do presente, para encaminhar nomes dos respectivos membros da comissão supramencionada relacionada a baixo:

1. FRANCINAIDE DIAS ALVES (CPF: 865.730.043 – 53);
2. JEANE LOIZE ARAUJO FERNANDES (CPF: 797.539.653-20)
3. MAICON ALVES DA SILVA (CPF: 621.759.143-05)
4. DIOGENES DE MELO SANTOS (CPF: 059.666.863-51)

Por fim, ainda conforme Ofício supracitado, informo também, que a referida comissão dará início aos trabalhos no dia 14/04/2021, finalizando ao dia 29/04/2021, conforme cláusula contratual específica sobre o referido tema.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com votos de estima e consideração.

FRANCIMONES ROLIM ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE – PORTARIA 0009/2021

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE / CE

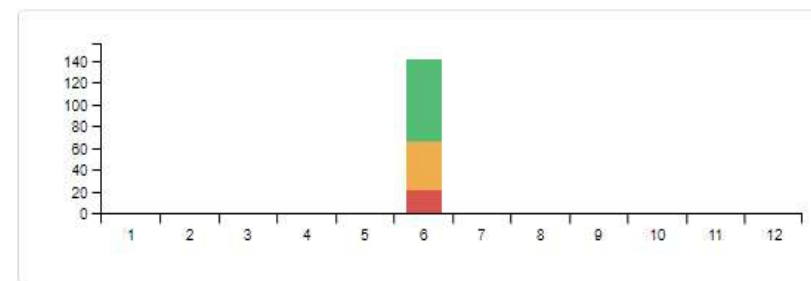
UPA LIMEIRO - PESQUISA DE SATISFAÇÃO – JUNHO 2021

Ano: 2021
 Hr. Inicial: --:--
 Hr. Final: --:--

Início: 01/06/2021
 Fim: 30/06/2021

-- Processo --
 -- Setores --

Promotores Neutros Detratores



Critico <0 | Aperfeiçoamento ≥ 0 e <50 | Qualidade ≥ 50 e <75 | Excelência ≥ 75

[Painel Geral](#) | [Painel de Critérios Seleccionados](#)

Tipo	Total de Respostas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Promotor 10	53,00						53						
Promotor 9	23,00						23						
Neutro 8	25,00						25						
Neutro 7	18,00						18						
Detrator 6	10,00						10						
Detrator 5	8,00						8						
Detrator 4	1,00						1						
Detrator 3	1,00						1						
Detrator 0	2,00						2						

Score: 10

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
09/06/2021 10:27	Maria de fatima				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
18/06/2021 12:19	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
23/06/2021 08:40	Cicera alves			Atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
28/06/2021 10:49	Maria José Cavalcante		88999774456		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 08:14	Marcos de Jesus Ferreira				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
15/06/2021 11:23	Jose Pereira de Araujo				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:55	José erbezio Gomes		88992227799		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
01/06/2021 09:20	Lucia Maria Grangeiro Tenorio		85987922339	Agradeço muito pelo um otimo atendimento ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:15	José Maurício		85985755497	Poderiam nos trazer um lanche.	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
04/06/2021 11:52	Edilane dos santos				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 09:09	Francisco de Alencar Bezerra				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:35	Geraldo Severino Alves			Agilidade no atendimento médico e equipe ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
23/06/2021 09:47	Gutenbergue alves		88988347101	Atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
22/06/2021 09:18	Isaac Pereira de Souza		08899613574	O atendimento esta sendo rapido	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:26	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SOUZA				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 07:57	Maria Socorro Oliveira Cavalachy		88998166258	Sus seja sempre isso maravilhoso	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
09/06/2021 08:06	Cicera Andrade da Silva				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 12:10	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
09/06/2021 10:07	Rivania Valeria				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:15	Jardilina Pedro do Nascimento				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 18:26	Sem Registro			Melhorar tempo de atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
23/06/2021 08:16	Maria do Socorro Marinho Cordeiro			Sempre que precisou teve um bom atendime ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
04/06/2021 16:35	Sem Registro			Organização para evitar aglomeração	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 08:00	Marcos Jesus Ferreira da Cruz		88981131780		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:28	MARIA EUCLIDES			SAO MUITO LEGAIS, ATENDIMENTO RÁPIDO	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
28/06/2021 10:51	Clara		88999548023		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 10:53	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
04/06/2021 11:53	Cicera salvando da Silva			Queria atendimento mais rápido	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
04/06/2021 11:50	Esmeraldo Luiz dos Santos			Agilizar os atendimentos	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 08:15	Francisca Marcia de Oliveira		83981802169		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:21	Raimundo Edimundo Silva Mota		088997198028	Atendimento em si foi ótimo	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 07:55	Geanderson Ferreira Silva		88993434018	Excelente parabens a todos	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:13	Daiane de Souza		889988248526	A equipe otima	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:32	Osmar Alves de Lima		88988019494	Atendimento rápido e bom acolhimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
18/06/2021 12:21	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 16:27	Pedro lucas				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:24	Maria Mirian			Recepção excelente	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
23/06/2021 09:49	Jose da silva		88999789747	Atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:30	Cicero Renato Ferreira		88997261648	Atendimento em tempo rápido sempre que p ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
09/06/2021 08:04	Francisca Maria do Nascimento				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 09:16	Bernadete gonzaga				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:30	MURILO BENJAMIM DO NASCIMENTO				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
15/06/2021 11:22	ELOISA HELENA FERREIRA BRAZ				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:21	Jose marcondes				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
08/06/2021 09:25	Rafael Correia Feliz		88999279520		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:31	ROGERIO FERREIRA NUNES		88988729353		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
22/06/2021 08:24	Brasiliانا barbosa da silva		08888595519	Atendimento rapido	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 10:07	Cicera Furtado				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:27	ANA CRISTINA			GOSTARIA QUE HOUVESSE INTERNAMENTO	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:23	TANIA MARIA DUARTE SANTOS			EQUIPE A ATENDEU MUITO BEM, E COM MUITA ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 11:55	Jardilina Pedro do Nascimento				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 11:14	Leidiane Ferreira				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
22/06/2021 10:59	Sildervan		88999481405	Atendimento	Serviço de Urgência e Emergência		

Score: 9

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
04/06/2021 11:50	Alisson filgueira aráujo			Atendimento mais rápido	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
09/06/2021 10:08	Cleidiane				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 12:10	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
08/06/2021 09:27	Manoel Menes da Silva		88998506405		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
22/06/2021 08:27	Antonio Josino da Silva		889981136736	Atendimento muito bom	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 08:02	Jose Alves Moreira		88996603912		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
23/06/2021 08:26	José Erlânio Nascimento Pereira		88994752680	Qualidade e tempo de espera no atendimen ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
23/06/2021 08:15	Leandro Possidonio de Barros		88996417818	As vezes demora para atendimento medico	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
09/06/2021 10:05	Luana Larissa				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:59	Cicero Walison Vital Silva			Local mais apropriado .	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 07:21	Cicera Maria dos Santos Silva				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
17/06/2021 11:00	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:53	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
08/06/2021 09:24	Rivania Gomes Salistiano		88988130032	Mais atenção dos Médicos	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:56	Francisco de Assis da Silva Gabriel			Sempre sou bem atendido.	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
03/06/2021 10:51	Cícero Pereira				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 11:54	Maria isabel Alencar Silva		88 994813987	Só a espera que as vezes é demorada	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
15/06/2021 11:23	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 11:55	Jessimario Agra de Sales		88996211328		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
15/06/2021 11:26	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:56	Rafael Cesário Duarte		988857139		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
28/06/2021 10:53	José Pereira Oliveira		88988166620		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 08:15	Cícero maxuel				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Score: 8

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 07:22	NATANAELY ROCHA				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
04/06/2021 09:46	Maria de Lourdes Mendes			Mais enfermeiras	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
08/06/2021 09:22	Maria Nivia das Chagas		88988728678		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
23/06/2021 10:16	Maiara aragao		88998643846	Demora de atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
22/06/2021 10:54	Marilene da silva santos		88988771373	Demora de atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:31	IRIS MARIA ALVES DE SÁ				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 09:17	Jose carlos				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
04/06/2021 16:39	Sem Registro			Sala para crianças (como acompanhante)	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:17	Júlio César				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:57	Damirys		88734683		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
04/06/2021 17:17	Adriana			Exames mais rápidos	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
09/06/2021 13:11	Adila				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
22/06/2021 10:58	Angela maria		88981233596	Organizacao	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 16:27	Alexsandra			Melhorar demora para atendimento Prioriz ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:12	Maria Genicelia da Silva		88988714747	Que melhore ainda mais parabéns	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:58	Jose Nilton de Lima Correia				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 18:34	Roseane				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:28	JULIANA SEBASTIANO				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:18	Cicera alves do Nascimento		088988462312	Atendimento muito demorado	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
22/06/2021 08:23	Francisco Ferreira dos Santos Filho		8888523458	Atendimento demorado	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:24	Rafael Henrique Bezerra de Moura		88981066593	Mais sensibilidade da recpcao	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
21/06/2021 08:16	Sivirino Pereira da Silva		088992441490	Atendimento bom e rapido	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
21/06/2021 08:51	Antonio marconeq		998014241		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
09/06/2021 13:10	Lucivania Mendes bezerra				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
28/06/2021 10:18	Alice		88988225054		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Score: 7

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
23/06/2021 08:13	Cícera Maria Souza		88988579921	Demora para p atendimento médico	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 11:53	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 09:15	Raimundo fonsceca				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
18/06/2021 12:19	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
04/06/2021 11:43	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 20:14	Leonardo da solsa silva			Não entendi o que o médico falou	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
10/06/2021 15:49	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
23/06/2021 08:23	Maria Fernanda		88988660122	Demora para atendimento medico e adminis ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 18:02	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
15/06/2021 11:27	Sem Registro			Agilizar o atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 08:55	Francisco				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 18:26	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
15/06/2021 11:26	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
18/06/2021 12:19	Sem Registro			Tempo de espera	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 16:26	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
18/06/2021 12:20	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 07:30	RAIMUNDO FONSECA DA SILVA				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
15/06/2021 11:39	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Score: 6

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 16:32	Sem Registro			Melhora na agilidade dos atendimentos	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:12	Fabricia			Na classificação de risco e na recepção ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
10/06/2021 15:50	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
17/06/2021 11:00	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
01/06/2021 09:17	Raquel Feitosa Malheiro		88994266577		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 11:13	Sem Registro			Classificação ser mais rápida	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
08/06/2021 08:16	Monnalesa Alves Beserra		88988399197		Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 09:20	Lorena				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
10/06/2021 15:52	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
10/06/2021 15:54	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Score: 5

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
04/06/2021 16:37	Sem Registro			Sala para crianças ficar como acompanhan ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
10/06/2021 15:50	Sem Registro				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 10:06	Edlanio				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
03/06/2021 10:52	Cicera maria da silva			Mais médicos e pague o que é justo	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
15/06/2021 11:25	Sem Registro			Agilizar o atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
22/06/2021 10:56	Marcos jose		88988078282	Demora do atendimento	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 09:18	Roberto santos				Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
02/06/2021 20:15	Milena Gomes dos santos			Trocar de plantonista	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

5 25

« 1 »

Page 1 of 1, of 8 entries

Score: 4

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
07/06/2021 18:02	Sem Registro			Melhorar a triagem	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Page 1 of 1, of 1 entri

Score: 3

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
03/06/2021 00:49	Sem Registro			Serem mais rápidos no atendimento, o ate ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Page 1 of 1, of 1 e

Score: 0

Data/Hora	Nome	E-mail	Telefone	Observações	Processo	Setor	Ações
04/06/2021 16:35	Maria José Santos			Atendimento com poucos profissionais e d ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação
07/06/2021 20:45	Ana Paula	ap1866351@gmail.com	88988627049	Agora o atendimento tá péssimo pq pessoa ...	Serviço de Urgência e Emergência	Atendimento	Nova Ação

Page 1 of 1, of 2 en